

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESPETÁCULOS DE TEATRO E DANÇA PARA APRESENTAÇÃO NO TEATRO MUNICIPAL MÚCIO DE CASTRO

O MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO/RS, CNPJ nº. 87.612.537/0001-90, por meio da Secretaria de Município de Cultura, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil, TORNA PÚBLICO a abertura do **EDITAL CULTURA PRESENTE – NO TEATRO MUNICIPAL**, que tem por objeto a Seleção Pública de Ações Culturais, com propostas de apresentações artísticas de Teatro e Dança no Teatro Municipal Múcio de Castro.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a seleção de até 30 (trinta) propostas culturais para a execução de atividades relacionadas com a temática de artes cênicas, envolvendo as áreas da dança e teatro, cujas apresentações artísticas devem ter classificação livre, permitindo acesso para todos os públicos e idades, a serem apresentadas no Teatro Municipal Múcio de Castro, com o objetivo de incentivar o hábito da comunidade frequentar o teatro e criar plateias para este tipo de manifestação artístico-cultural.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições dos projetos devem ser realizada de forma “**on line**”, através do e-mail **credenciamento@pmpf.rs.gov.br**, anexando o formulário de inscrição (Anexo II), a Proposta de Projeto (Anexo III) e os documentos solicitados nesse Termo, no período de **10 a 29 de Outubro de 2022**.

2.1.1. As propostas deverão ser enviadas conforme modelo estabelecido no Anexo III;

2.1.2. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo estabelecido neste Termo.

2.2. Não serão aceitas inscrições de propostas que não atendam às exigências previstas neste Termo.

2.3. Não serão aceitas inscrições de propostas que apresentem o formulário de inscrição (Anexo II) incompleto.

2.4. Serão aceitas até 30 (trinta) inscrições divididas em 02 (duas) modalidades, conforme segue:

a) Modalidade Dança: Até 10 (dez) Inscrições.

b) Modalidade Teatro: Até 20 (dez) Inscrições.

2.5. Cada proponente poderá inscrever até 03 (três) propostas/projetos, das quais até 02 (duas) poderão ser selecionadas;

2.5.1. No caso de não serem completadas as vagas disponíveis com 02 (duas) propostas por CNPJ, poderá ser contemplada uma 3ª proposta, dentre as propostas remanescentes, dentre as habilitadas, tendo como critério a maior pontuação atribuída pela Comissão avaliadora.

2.5.2. Se o número de inscrições não atingir o número total de 30 (trinta)

espetáculos com até 02 (duas) propostas por CNPJ, poderá ser contemplada uma 3ª proposta do mesmo proponente, tendo como critério de escolha as melhores notas atribuídas pela Comissão Avaliadora.

2.6. A inscrição implica o conhecimento do inteiro teor e a concordância com as condições estabelecidas no presente Termo.

3.0. DAS VEDAÇÕES

3.1. É vedada a inscrição de Projeto/Proposta que:

- a) infrinja qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- b) cause, ou possa vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- c) faça apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- d) explore trabalho infantil, degradante ou escravo;
- e) tenha conteúdo pornográfico;
- f) viole direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- g) evidencie discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- h) faça uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, agentes políticos ou servidores públicos.

3.2. É vedada a participação, como proponente, de servidores (as) públicos (as) municipais, agentes políticos do município.

3.3. É vedada a participação, como proponente, ou em qualquer função, mesmo que gratuitamente, de:

- a) Membros da Comissão Julgadora, titulares ou suplentes;
- b) Cônjuges ou companheiros (as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros da Comissão Julgadora;
- c) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato do poder público;

3.4. É vedada a multiplicidade de inscrição por meio da alternância de proponentes entre os integrantes de uma mesma proposta.

3.4.1. Constatado este fato, as inscrições excedentes serão desconsideradas, ficando limitado ao máximo de 03 (três), conforme previsto no subitem 2.5. Contudo, as primeiras inscrições apresentadas serão preservadas e tramitarão de acordo com o disposto neste Termo, salvo se houver indicação do proponente solicitando o cancelamento de alguma das inscrições anteriores.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Edital de Chamamento Público, Agentes Culturais, Produtores ou responsáveis pela execução de atividades culturais, desde que sejam pessoas jurídicas (CNPJ), cujo ramo de atividade atenda ao objeto deste Termo, na temática de artes cênicas, envolvendo as áreas da dança e teatro, sediados ou domiciliados no município de Passo Fundo, RS.

4.2. Os artistas selecionados deverão se responsabilizar pelos instrumentos, elementos cênicos, técnicos de som e luz utilizados nas apresentações, que por ventura sejam contratados;

4.3. A Coordenação do Teatro Municipal Múcio de Castro disponibilizará o equipamento de sonorização e iluminação existente no local, bem como o apoio técnico de som e luz, a ser contratado via processo licitatório;

4.4. O proponente deverá indicar, no Formulário de Inscrição, qual modalidade deseja participar, se Dança ou Teatro;

4.5. As propostas selecionadas para participação no projeto, serão apresentadas no Teatro Municipal Múcio de Castro, conforme a disponibilidade de agenda do espaço;

4.5.1. As propostas selecionadas terão a disponibilidade da estrutura do Teatro Múcio de Castro para marcação de som e luz, montagem de elementos cenográficos e ensaios, a serem realizados no dia agendado para a apresentação, conforme disponibilidade de horários, junto a Coordenação do Teatro. Também existe a possibilidade de agendamentos para outras datas e horários, sendo, que neste caso, poderá haver cobrança de taxa de locação, em cumprimento ao Regimento Interno do Teatro Múcio de Castro.

4.6. O proponente que tiver sua proposta selecionada será comunicado, por e-mail, sobre o agendamento da sua apresentação, conforme disponibilidade do Teatro Municipal.

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Junto com o formulário de inscrições (Anexo II) o proponente deverá enviar os seguintes documentos:

- 5.1.1. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.1.2. Cópia do comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou contrato de aluguel);
- 5.1.3. Cópia das Certidões de Negativas de Débitos Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- 5.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 5.1.5. Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);
- 5.1.6. Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- 5.1.7. Declaração de pleno conhecimento e concordância do Edital e seus anexos;
- 5.1.8. Declaração de Idoneidade;
- 5.1.9. Curriculum Vitae resumido, demonstrando as experiências na área, objeto deste Termo, envolvendo as formas de expressão artística que envolvem representação no palco, tais como teatro e dança, durante a trajetória profissional do proponente.

5.1.9.1. Para fins da comprovação da Capacidade Técnica do proponente, os mesmos deverão apresentar links com cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1. As propostas/projetos inscritas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

6.2. Dos critérios da avaliação:

		Critérios					Pontuação
1	Originalidade e Relevância do Projeto	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Pontuação Máxima
A	Conteúdo Artístico-Cultural	0	3	5	8	10	30 Pontos
B	Justificativa	0	3	5	8	10	
C	Objetivos	0	3	5	8	10	

Efeito Multiplicador do							
2	Projeto e Diversidade das Linguagens	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Pontuação Máxima
A	Impacto Artístico-Cultural	0	4	7	11	15	30 Pontos
B	Universo de abrangência (público)	0	4	7	11	15	
3	Potencial de Realização do Proponente	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Pontuação Máxima
A	Análise Currículo	0	6	10	16	20	30 Pontos
B	Viabilidade Prática de execução	0	3	5	8	10	
4	Estratégias de Impulsão e Divulgação da Iniciativa	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Pontuação Máxima
		0	3	5	8	10	10 Pontos
Total							100 Pontos

6.3. No caso de empate na pontuação serão levados em consideração como critérios de desempate, na ordem, os seguintes critérios:

- Maior pontuação no quesito ORIGINALIDADE E RELEVÂNCIA DO PROJETO;
- Maior pontuação no quesito POTENCIAL DE REALIZAÇÃO DO PROPONENTE;
- Maior pontuação no quesito ESTRATÉGIAS DE IMPULSIONAMENTO E DIVULGAÇÃO DA INICIATIVA.

6.3.1. Permanecendo o empate será realizado sorteio público.

6.4. A Comissão Avaliadora será composta por 03 (três) membros, sendo:

- 02 (dois) membros indicados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais.
- 01 (um) indicado pela Secretaria da Cultura.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento aos proponentes selecionados será realizado em parcela única, após a Execução do Projeto, ficando o repasse condicionado à apresentação da Nota Fiscal de prestação de serviços e disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

7.2. Os incentivos financeiros a serem pagos aos Proponentes de Projetos Selecionados será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para cada Projeto, independente do número de artistas envolvidos, considerando produção, preparação e execução;

7.3. Os valores especificados no subitem anterior (7.2) se referem a valores brutos, tendo em vista que sobre eles poderão incidir impostos (IR, ISS e INSS), os quais serão retidos na fonte;

7.4. Os valores serão depositados em conta-corrente ou poupança em nome do proponente selecionado;

7.5. O Cachê Artístico total previsto para a modalidade de **Teatro** será de R\$ 50.000,00

(Cinquenta mil reais), dividido entre os Projetos selecionados;

7.6. O Cachê Artístico total previsto para a modalidade de **Dança** será de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), dividido entre os Projetos selecionados;

7.7. As despesas decorrentes deste Termo serão suportadas pelo Orçamento da Secretaria de Desporto e Cultura;

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários que suportarão o pagamento relativo as apresentações artísticas observará a previsão de receita e despesa através das seguintes **Dotações Orçamentárias: 2022/1668 - Elementos de Despesa/Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**, observando a **previsão de valor total de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), Fonte de Recursos 0001- Recurso Próprio, de Destinação Livre - 00000**, a ser suportado pelo Orçamento da Secretaria de Desporto e Cultura – SEDEC.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A divulgação do resultado das propostas selecionadas, será publicada no portal da transparência do município e na página da Secretaria de Cultura, www.pmpf.rs.gov.br, devendo o interessado realizar o devido acompanhamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os pedidos de recursos serão aceitos em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado, devendo ser encaminhados à Comissão através do e-mail **credenciamento@pmpf.rs.gov.br**, o qual deverá ser respondido pela Comissão Avaliadora.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Compete ao contratado:

a) Responsabilizar-se, se for o caso, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias, impostos e quaisquer outros resultantes da proposta, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o Município de qualquer responsabilidade;

b) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da proposta, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;

c) Prever na execução da proposta os recursos materiais, a infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

d) Cumprir fielmente a proposta aprovada e o respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;

e) Mencionar durante a execução do projeto, que a apresentação têm o financiamento da Prefeitura de Passo Fundo através do Edital de Chamamento Público “CULTURA PRESENTE – NO TEATRO”.

12 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

12.1 – O prazo de vigência do presente Edital de Chamamento Público será de **12 (DOZE)** meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato;

12.2 – O prazo para a execução das apresentações artísticas será considerado a partir da

emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Desporto e Cultura;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Ao inscrever a proposta, o proponente assume, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições deste Termo, reconhecendo como verdadeiras as informações prestadas na proposta e seus anexos;

13.2. Qualquer alteração na proposta, depois de selecionada, deverá ser previamente submetida à Comissão nomeada pela Secretaria de Cultura;

13.2.1. As alterações deverão ser instruídas de justificativa devidamente fundamentada;

13.2.2. No caso de solicitação de alteração da proposta, conforme subitem anterior, deverá ser preservado o objeto e o caráter da proposta originalmente selecionada;

13.3. É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, agentes políticos ou servidores públicos;

13.4. Informações e esclarecimentos acerca do Edital poderão ser solicitados à Coordenadoria de Licitações e Contratos – CLC através do Email **credenciamento@pmpf.rs.gov.br** ou pelo Telefone **54 3316-7125**. Esclarecimentos relativos a execução dos projetos devem ser obtidas junto à Secretaria de Cultura através do Email: cultura@pmpf.rs.gov.br ou pelo Telefone 54 3312-1426;

13.5. Os participantes de projetos contemplados autorizam, desde já, o Município de Passo Fundo a mencionar seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos aqui selecionados.

13.6. A Fiscalização da Execução do objeto deste Chamamento Público fica a cargo da Secretaria de Desporto e Cultura;

13.7. É de responsabilidade dos participantes acompanharem os resultados da seleção, cujas fases, resultados e decisões serão publicados no portal da transparência do município;

13.8. Os Integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção não serão remunerados e será considerado como prestação de serviço relevante para todos os efeitos legais;

13.9. Os Integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção não serão remunerados e será considerado como prestação de serviço relevante para todos os efeitos legais;

13.10 – Outros esclarecimentos e informações poderão ser obtidos no Site da Prefeitura Municipal de Passo Fundo: www.pmpf.rs.gov.br, no ícone “Portal da Transparência/Licitações”, ou diretamente junto a SEDEC;

13.11 – Os casos omissos relativos à aplicabilidade dos Termos deste Edital serão sanados pela Comissão, obedecido a legislação vigente.

13.12. Fazem parte do presente deste Termo os seguintes anexos:

- a) Anexo II – Modelo de Formulário de Inscrição;
- b) Anexo III – Descrição da Proposta;

Passo Fundo, 30 de Setembro de 2022

Miriê Tedesco
Secretária de Cultura